

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2017
LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX
RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

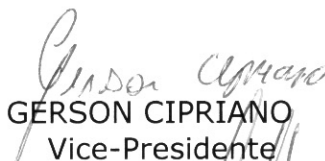
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Livino Steffens, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembléia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, LIVINO STEFFENS, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEEFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezessete à trinta e um de agosto de dois mil e dezoito (1º.09.2017 a 31.08.2018). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 59 (Cinquenta e nove) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada. Contrários à proposta se manifestaram 05 (cinco) trabalhadores. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, independente de faixa salarial, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento)**, a incidir sobre os salários de agosto de 2017. **Parágrafo 1º.** – Igualmente farão jus ao reajuste de **2,40%** fixado no "caput" desta cláusula, os empregados desligados à partir de 1º de setembro/2017, bem como os desligados à partir do mês de agosto/2017, com aviso prévio indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2017). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. **Parágrafo 2º.** - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de setembro/2016 até 31 de agosto de 2017. **Parágrafo 3º.** – Fica desde já ajustado entre as partes convenientes, que para o período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, fica facultado as empresas concederem antecipações espontâneas, que poderão ser compensadas na próxima data-base, desde que tenha havido prévia



comunicação por escrito ao sindicato profissional. **Parágrafo 4º.** - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de 1º de setembro/2016 até 31 de agosto de 2017. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de setembro de 2017, no valor de R\$ 1.232,00 (hum mil e duzentos e trinta e dois reais) por mês. Parágrafo Único: Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro/2017 até 31 de agosto de 2018, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de malharias e meias do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. LIVINO STEFFENS; Vice-Presidente, GERSON CIPRIANO; Secretária Geral, Srª. RAINILDA KINDLEIN e Tesoureiro Geral, MANOEL PEDRO LAMIN NETO. Nada mais foi tratado.



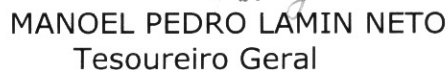
LIVINO STEFFENS
Presidente



GERSON CIPRIANO
Vice-Presidente



RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral



MANOEL PEDRO LAMIN NETO
Tesoureiro Geral